



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.617 DE 01 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal sobre a destinação de espaço público e capacitação de profissional para treinamento esportivo a Pessoas com Deficiência (PcD) no Município de Araucária e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a disponibilizar espaço de treinamento esportivo por ele mantido, para Pessoas com Deficiência (PcD), em locais de práticas desportivas situados em Araucária, de acordo com a Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000 (Lei de Acessibilidade).

Parágrafo único. Poderão se voluntariar, para oferecer o treinamento das PcD, profissionais com experiência na prática de esporte adaptado, por meio de prévio cadastro junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º O Poder Executivo local poderá viabilizar formas de incentivo para custear as despesas oriundas das adaptações previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Os incentivos poderão ocorrer por meio de parcerias entre o Executivo local, empresas privadas, ONG's, Autarquias, órgãos da Administração Pública direta e indireta, Secretarias Municipais e Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - COMUDE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 01 de junho de 2020.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária